



Município de Capanema - PR

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL Nº 01 /2021

Regulamenta o Processo de Consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação Básica do Município de Capanema.

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Os diretores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental da rede pública municipal de Capanema, especificadas no parágrafo único deste artigo, para o triênio 2022/2024, serão escolhidos através de voto direto, em Processo Eleitoral, a ser realizado no dia 03 de dezembro de 2021, das 8h às 17 horas.

Parágrafo único. As Escolas Municipais que terão processo de escolha de seus diretores são as seguintes:

- I – Escola Municipal Barão de Capanema-EIEF;
- II – Escola Municipal Janete Katzwinkel-EIEF;
- III – Escola Municipal Rachel de Queiroz-EIEF;
- IV – Escola Municipal Tancredo Neves-EIEF.

Art. 2º - Serão participantes da votação os professores, servidores em exercício no estabelecimento escolar, pais dos alunos e alunos maiores de 16 anos.

Parágrafo Único – Se o participante da eleição representar mais de um segmento terá direito somente a um voto.

Art. 3º Poderão ser votados candidatos inscritos que comprovem:

- I. ter cumprido o estágio probatório;
- II. ser ocupante de cargo efetivo do Magistério Municipal;
- III. estar exercendo o cargo no Estabelecimento há pelo menos 6 (seis) meses do registro da candidatura;
- IV. não ter sido condenado penalmente, com sentença transitada em julgado;
- V. ter disponibilidade para exercer a função de diretor de acordo com a lei 1.500/2014;



Município de Capanema - PR

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

- VI. ter formação em curso de licenciatura de graduação plena;
- VII. não ter sido eleito pelo processo de escola por duas vezes;
- VIII. não ter requerido a sua aposentadoria.

Parágrafo Único – Caso na Escola não haja nenhum professor que preencha os requisitos acima e/ou que tenha interesse em concorrer ao cargo de Diretor, o processo de escolha será de competência do Executivo Municipal.

Art. 4º O professor interessado em concorrer ao cargo de diretor deverá requerer a sua inscrição em Ficha Própria (Anexo I) junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do dia 28 de outubro até a data de 12 de novembro de 2021, prazo máximo para a entrega dos documentos. Das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15.

II - DA COORDENAÇÃO ELEITORAL

Art. 5º A Coordenação Eleitoral, composta por 5 (cinco) membros, designados pelo Prefeito Municipal, terá as seguintes atribuições:

- I. designar mediante indicação as Comissões de Eleição;
- II. coordenar o processo de escolha de diretores em nível Municipal;
- III. orientar as Comissões de Eleição;
- IV. preparar e encaminhar às Comissões de Eleição o material necessário à realização do processo de escolha;
- V. receber das Comissões de Eleição escolares a listagem dos candidatos eleitos para fins de designação à função;
- VI. receber das Comissões de Eleição os recursos contra o resultado das eleições, homologados para decisão do PODER EXECUTIVO;
- VII. receber das Comissões de Eleição o registro dos candidatos e analisar a proposta de trabalho.

III - DAS COMISSÕES DE ELEIÇÃO ESCOLARES

Art. 6º - A Comissão de Eleição Escolar será composta de 3 (três) pessoas da Comunidade Escolar compreendendo um pai de aluno, um professor e um funcionário da unidade escolar.

§ 1º - A Comissão de Eleição será presidida pelo Professor.



Município de Capanema - PR

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

§ 2º - Os representantes acima citados serão indicados pelo estabelecimento de ensino.

Art. 7º - Compete à Comissão de Eleição:

- I. coordenar todo o processo de eleição em nível escolar;
- II. repassar aos interessados todas as informações recebidas da Coordenação Eleitoral;
- III. apreciar e decidir dúvidas ocorridas durante as escolhas Escolares;
- IV. decidir em conjunto com a Coordenação Eleitoral sobre os casos de fraude comprovadas na votação;
- V. encaminhar à Coordenação Eleitoral os votos efetivados nas unidades escolares;
- VI. lavrar ata de votação no livro de atas da escola, encaminhando cópia à Coordenação Eleitoral até o 1º dia útil após a eleição;
- VII. juntamente com o diretor do Estabelecimento de Ensino, tomar as providências prestando todo o apoio necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento no prazo e formas estabelecidas;
- VIII. convocar os segmentos com direito a voto para a votação mediante Edital a ser afixado em local público, no estabelecimento onde se efetivar o pleito, 72 horas antes da eleição;
- IX. submeter a apreciação e aprovação da Coordenação Eleitoral os procedimentos que serão efetuados para a realização da votação;

IV - DOS RECURSOS

Art. 8º - Os recursos no processo eleitoral não terão efeito suspensivo;

Art. 9º - Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado;

Art. 10 - A Coordenação Eleitoral, ouvida a Comissão de Eleição, decidirá mediante parecer, os recursos, em 48 horas contadas a partir do recebimento.

Parágrafo Único - Os recursos contra os candidatos concorrentes, por motivo de inexigibilidade de quaisquer dos candidatos, serão recebidos até 02 dias antes da eleição e serão analisados pela Coordenação Eleitoral no prazo máximo de 24 horas.

Art. 11 - O presidente da Coordenação Eleitoral deverá anotar local, dia e hora do recebimento dos recursos.



Município de Capanema - PR

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Art. 12 - Os recursos contra atos da votação e da escrutinação deverão ser dirigidos à Coordenação Eleitoral, de forma escrita no prazo máximo de 01h.

Parágrafo Único – A coordenação eleitoral avaliará o prazo necessário para análise do recurso.

V- DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS

Art. 13- O candidato terá direito a uma assembleia com os demais candidatos do estabelecimento até 72 horas antes do processo eleitoral, essa assembleia terá como a finalidade a apresentação das propostas de cada candidato.

Art. 14- Cada candidato terá direito a ausentar-se para campanha no dia 29 de novembro de 2021 com direito a substituição remunerada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 - A partir do momento da inscrição o candidato poderá fazer visitas aos pais fora do horário de trabalho.

VI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 16 - Os atuais diretores que pretendem concorrer às eleições não se afastarão do exercício da função.

Art. 17 - Não poderão compor a Coordenação Eleitoral nem o candidato, seu cônjuge, nem os servidores que estejam em exercício na função de diretor.

Art. 18 - Os diretores eleitos para o mandato de 3 (três) anos deverão participar dos programas de capacitação realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 19 - Compete ao candidato apresentar certidão negativa criminal;

Art. 20 - Por qualquer embaraço ao fiel cumprimento do presente edital, responderá o servidor responsável, de conformidade com a legislação a que estiver subordinado.

Art. 21 - O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte dará posse aos eleitos, após publicada a designação em órgão oficial de imprensa.

Art. 22 - Em caso de empate entre os candidatos considerar-se-ão para desempate, os seguintes critérios:



Município de Capanema - PR

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

- I. maior habilitação profissional;
- II. maior tempo de serviço na escola;
- III. maior tempo de serviço no Município;
- IV. maior idade.

Art. 23 - Em caso de candidato único, o mesmo deverá obter maioria dos votos válidos para ser considerado eleito.

Art. 24 - Este procedimento eleitoral compreende a utilização dos seguintes anexos modelo.

- Anexo 1 - Ficha de Inscrição do Candidato a diretor;
- Anexo 2 - Edital de Convocação;
- Anexo 3 – Modelo de recurso;

Art. 25 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenação Eleitoral.

Art. 26 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições de igual hierarquia em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema, 25 de outubro de 2021.

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Educação, Cultura
e Esporte

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO AO DIRETOR

Eu, _____ RG nº _____,
Solicito minha inscrição para concorrer às Eleições de Diretor de Unidade Escolar na Escola
Municipal _____, com o
seguinte nome:

1- _____

Documentos anexos:

- () Plano de Ação
- () Fotocópia do Registro Geral e CPF
- () Fotocópia do último contra-cheque
- () Certidão de tempo na Escola
- () Certidão negativa criminal
- () Cópia e Original do Comprovante da Licenciatura

Declaro estar ciente da legislação vigente e das prerrogativas da mesma.

Capanema, ____ de _____ de 2021.



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Educação, Cultura
e Esporte

assinatura do candidato

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nome do Estabelecimento de Ensino:

Edital de Convocação para o processo de escolha do Diretor da Unidade Escolar, pela Comunidade Escolar.

Capanema, ____ de _____ de 2021.

O Presidente da Comissão de Eleição, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, vem CONVOCAR a Comunidade Escolar composta pelos professores, funcionários, pais ou responsáveis por aluno menor de 16 (dezesseis) anos e os alunos com 16 (dezesseis) anos completos ou mais para, mediante voto direto e secreto proceder a escolha do Diretor da Escola Municipal _____, no dia 03 de dezembro de 2021, no período das ____ horas às ____ horas, no referido estabelecimento escolar.

Presidente da Comissão de Eleição



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Educação, Cultura
e Esporte

ANEXO III

MODELO DE RECURSO

Ilmo(a) senhor(a) presidente da Coordenação Eleitoral

Eu, _____, portador do documento de
identidade nº _____, CPF _____ apresento o presente
RECURSO contra _____

Os argumentos com os quais contesto são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Capanema, ____/____/____